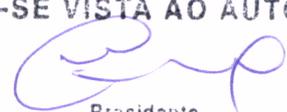


EXPEDIENTE

DÊ-SE VISTA AO AUTOR.

Presidente
09/10/2016

MOC 400

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 25/OUT/2016 15:02 076305

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 13 de outubro de 2016.

Senhor Marcelo Gastaldo, Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí – SP,

Em atenção ao Ofício PR/DL 516/2016, de Vossa Excelência, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo que o Projeto de Lei nº 2.348, de 2015, que “*Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da contribuição para o Programa de Integração Social (PIS) e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) incidentes nas operações com acessórios e adaptações especiais para serem instalados em veículo automotor destinado ao uso por pessoa com deficiência.*”, encontra-se na Câmara dos Deputados.

Atenciosamente,


Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa